



CARREGAL DO SAL
Câmara Municipal

PROTOCOLO
MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL
E ADEF-CCS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I a admissibilidade legal de a Câmara Municipal *«apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças»*.

O associativismo no Concelho de Carregal do Sal é bastante diversificado e pujante e a Câmara Municipal de Carregal do Sal deverá ser a entidade parceira, na promoção das respetivas atividades, nomeadamente as que se revelarem de reconhecido interesse municipal.

Desta forma o movimento associativo, de cariz essencialmente voluntário, continua a impor-se pela forma como atua e, por isso, o poder local tem a obrigação de acompanhar, apoiar e incentivar as suas iniciativas, num propósito de dignificação do trabalho que desenvolve e que contribui, seguramente, para a afirmação do Concelho de Carregal do Sal, bem-estar e qualidade de vida dos munícipes.

A experiência tem demonstrando que as associações têm sido responsáveis por muitas atividades, nos mais diversos setores da vida comunitária, substituindo-se, em muitos casos, e com assinaláveis êxitos às entidades públicas, traduzido em evidentes vantagens financeiras e acréscimo de rendibilidade social, mormente na promoção dos valores concelhios, da saúde e ocupação dos munícipes.

A Câmara Municipal aprovou na reunião ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2017, a proposta atinente ao Movimento Associativo, com *Desporto Federado*, para a época 2017/2018. A proposta aprovada encontra-se enquadrada em critérios base (valores de referência) como os que a seguir se identificam:



_Valor atribuído ao Futebol 11 – Seniores – Divisão de Honra da AFV – consubstancia a base de todos os apoios.

_Atividades realizadas em instalações próprias e em instalações municipais.

_Escalaço competitivo.

_Número de atletas de cada modalidade, sendo critério ajustado este ano no caso do basquetebol e andebol, que embora tendo um número menor de atletas de campo é dada a possibilidade de rotação das substituições face ao futebol de 11.

_Critério de majoração equipa sénior por existência de escalões de formação, equivalente a 50% do valor atribuído aos escalões de formação.

_Atribuição de valor para o desenvolvimento de outras atividades às associações que não desenvolvem em exclusivo atividades de carácter desportivo, dado que esta verba passa a ficar incluída numa só candidatura.

_Atribuição de compensação a associações cujos campeonatos de carácter regional se disputam fora do distrito por via da existência de um número reduzido de equipas no distrito.

_Critério de faseamento de pagamento em duodécimos.

_No 1º trimestre, são adicionados 10% do valor anual, como forma de fazer face aos custos iniciais de época, sendo deduzido esse montante nos duodécimos restantes.

Assim, tendo em conta as disposições do Regulamento em vigor, outras normas, deliberações e decisões tomadas e bem assim o regime jurídico das autarquias locais

Entre

o **Município de Carregal do Sal**, NIPC 506 684 920, com sede na Praça do Município, Apartado 90, 3430-909 Carregal do Sal, representado por Rogério Mota Abrantes, na qualidade de Presidente da Câmara e a **ADEF-CCS Associação de Desporto e Educação Física**, NIPC 509 775 551, com sede na Rua das Padanas, em Póvoa da Arnosa, Freguesia e Concelho de Carregal do Sal, representada por Gonçalo Rogério Marques Borges, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designados por Município e Associação, é celebrado o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas a seguir mencionadas que, reciprocamente, as partes se comprometem a aceitar e a cumprir:

PRIMEIRA – A Câmara Municipal, na época desportiva 2017/2018, atribuirá a título de subvenção, ao Clube acima mencionado, para apoio ao desenvolvimento do desporto federado, modalidade de andebol, o montante total global de €12 450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta euros), de acordo com a seguinte discriminação:

_Andebol_7_Seniores = €4 550,00

_Andebol_7_Iniciados = €2 275,00

_Andebol_5_Minis = €1 050,00

_Andebol_5_Bambis = €550,00

_Majoração Seniores c/formação = €1 925,00

_Taças associativas/federativas senior = €500,00

_Compensação campeonatos fora do distrito = €600,00

_Outras atividades de carácter não desportivo e apoio ao funcionamento = €2 500,00

_ São deduzidos €1 500,00 pelo facto do campeonato de seniores ser significativamente menor do que o de futebol, ficando em aberto o pagamento em 2017 desta verba caso a equipa passe à fase seguinte de discussão de subida de divisão.

SEGUNDA – O espaço temporal corresponde ao período compreendido entre julho de 2017 a junho de 2018.

TERCEIRA – Na subvenção mencionada na cláusula precedente, estão incluídos eventuais apoios, entretanto recebidos pela Associação, a título de adiantamento por conta de subsídios de 2017/2018.

QUARTA – Atendendo à deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 20 de setembro de 2017, cabe à Câmara Municipal transferir para o Clube, o montante de €12 450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta euros), no regime de duodécimos ou por outra forma acordada entre as partes, mas sempre com a salvaguarda das disponibilidades financeiras do primeiro outorgante.

QUINTA – Atenta à realidade vivida pela Associação e tendo sempre presente a política de contenção de despesas, como forma de minimizar, sem descurar os propósitos de rigor e de



racionalidade, a Câmara Municipal concederá ainda outros apoios, nos termos da cláusula seguinte, sempre a requerimento da Associação.

SEXTA – De acordo com a cláusula precedente e caso a Associação dispute campeonatos distritais ou nacionais, na utilização de transporte – solicitado e atribuído de acordo com o regulamento – beneficiará de descontos de 30% (trinta por cento), desde que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos atletas sejam naturais ou residentes no Concelho de Carregal do Sal.

SÉTIMA – Caso se constate a não realização de algumas das atividades previstas/apoiadas no âmbito dos documentos apresentados oportunamente pela Associação - Plano de Atividades para a época de 2017/2018 - a Câmara Municipal solicitará o retorno das importâncias atribuídas ou, em casos devidamente justificados, o respetivo valor será objeto de acerto no apoio a prestar no ano seguinte.

OITAVA – Eventuais alterações à realização das atividades propostas no Plano de Atividades, serão prévia e devidamente comunicadas à Câmara Municipal, para análise, aprovação e respetivo enquadramento.

NONA – 1 – A Associação fica ainda obrigada, no âmbito das disposições do presente protocolo, a facultar à Câmara Municipal, documentos e ou informações que esta entenda por necessários e, bem assim, os seguintes relatórios semestrais:

- Até 31 de março de 2018 (primeiro relatório);
- Até 31 de agosto de 2018 (relatório final global).

2 – Todavia, por razões de economia e sempre que as atividades da Associação não sejam em número muito significativo, é admitida a entrega de apenas o relatório final e global.

DÉCIMA – A Associação terá de comprovar periodicamente e dentro do prazo de validade, através de documentos emitidos pelas respetivas entidades ou autorização para consulta, a inexistência de dívidas para as Finanças e Segurança Social.

DÉCIMA PRIMEIRA – A Associação tem a obrigação de, na promoção das suas atividades, contribuir para a boa imagem do Concelho de Carregal do Sal pelo que, qualquer anomalia, deverá de imediato ser comunicada a quem de direito, tendo em vista o acionamento das medidas inerentes

aos factos constatados.

DÉCIMA SEGUNDA – Sem prejuízo do expendido nas cláusulas anteriores, à Câmara Municipal assiste o dever de monitorizar a atribuição de subsídios/benefícios, de acordo com as disposições do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, e sempre que o julgar conveniente de, localmente, se inteirar do desenvolvimento das atividades comparticipadas no âmbito deste protocolo, de fazer visitas de rotina às Associações para se inteirar da sua realidade e confirmar informações recebidas.

DÉCIMA TERCEIRA – A prestação de falsas informações trará, como consequência para a Associação, o corte imediato da comparticipação estabelecida e uma penalização que a Câmara Municipal decidirá.

DÉCIMA QUARTA – Para além do apoio financeiro, a Câmara Municipal informará a Associação e tornará públicos os apoios que eventualmente venham a ser prestados, em cedência de instalações, viaturas, materiais e equipamentos, bem como apoio logístico e disponibilização de recursos humanos, que serão devidamente valorados.

DÉCIMA QUINTA – O presente protocolo vigorará até final do mês de junho de 2018 e a sua outorga ficará condicionada à entrega de toda a documentação prevista e solicitada.

DÉCIMA SEXTA – O montante a transferir está inscrito no Orçamento deste Município do corrente ano.

Aprovado pela Câmara Municipal de Carregal do Sal, em reunião ordinária realizada em 20 de setembro de 2017.

Paços do Município de Carregal do Sal, 23 / 11 / 2017.

O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes

(Rogério Mota Abrantes)

O Presidente da Direção da Associação, Gonçalo Rogério Marques Borges

(Gonçalo Rogério Marques Borges)

